



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora**

Órgão: Secretaria Municipal de

CNPJ:

Endereço: Estrada da Rodagem, s/n, bairro Esperança

CEP: 68.129-000

Cidade: Mojuí dos Campos – PA

**2. Objeto**

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CENTRO DE SAÚDE DE MOJUÍ DOS CAMPOS, POSTO DE SAÚDE BOA SORTE, USF MOJUÍ DOS CAMPOS, USF VISTA ALEGRE DO MOJÚ, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE N°17738.256000/1190-01**

**A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O POSTO DE SAÚDE BOA SORTE, USF MOJUÍ DOS CAMPOS, USF VISTA ALEGRE DO MOJÚ, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE N°17738.256000/1190-01** atender a Secretaria Municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital e seus anexos.

**3. Justificativa**

3.1 O presente procedimento licitatório visa garantir AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas do CENTRO DE SAÚDE DE MOJUI DOS CAMPOS; UBS ESPERANÇA, POSTO DE SAÚDE DE BOA FÉ; USF VISTA ALEGRE DO MOJU, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento Permanente N° 17738.256000/1190-01.

A referida solicitação se faz necessária para atender as demandas do CENTRO DE SAÚDE DE MOJUI DOS CAMPOS; UBS ESPERANÇA, POSTO DE SAÚDE DE BOA FÉ; USF VISTA ALEGRE DO MOJU, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento Permanente N°17738.256000/1190-01.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitações e Contratos da SEMGA a realização do certame.

**4. Detalhamento do Objeto**

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO					
ITEM	CÓDIGO ELEMENTO	DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL	
	10 301 0004 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- FMS		R\$ 99.985,00	
ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado	9.000 a 12.000 BTUs;SPLIT; Quente e Frio	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

2	Armário	Capacidade mínima da prateleira 40kg; material de confecção: Aço; Dimensões/prateleiras: altura de 100 a 210 cm .X largura de 70 a 110 cm/03 ou 04.	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
3	Autoclave Horizontal de Mesa (Até 75 litros)	Aço Inoxidável; Digital/ Até 25 Litros	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
4	Balança Antropométrica Infantil	Digital; até 200kg; Régua Antropométrica até 2 metros.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
5	Balança Antropométrica Infantil	Digital/Até 16 kg; Dimensões da Concha Mínimo 540 X 290 (MM)	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6	Balde Digital Portátil	Digital; no mínimo 200kg;Estrutura em Aço; Máximo 6kg; Display integrado; Tara	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
7	Braçadeira para Injeção	Aço Inoxidável; Tipo Pedestal Altura Regulável	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
8	Biombo	Aço Ferro Pintado/ Tamanho Triplo/ Rodízio	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
9	Cadeira	Aço Ferro Pintado, Assento/encosto polipropileno	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
10	Carro de Curativos	Aço Inoxidável/Balde e Bacia	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
11	Central de Nebulização	Compressor/de 3 a 4 saídas/suporte com rodízios/Mínimo de ¼ de HP	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
12	Comadre	Aço Inoxidável de 2,1 L até 3,5 L	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

13	Computador (Desktop - Básico)	Processador no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 ou similar; 01(um) disco rígido de 500 GB; memória RAM de 08 (oito) GB, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; placa principal arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> ; 01 (um) slot PCI- EXPRESS 2.0 x 16 ou superior; sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado no mínimo de 01 (um) GB de memória, suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, 01(uma) digital tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou na horizontal; todos os equipamentos (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, manter o mesmo padrão de cor; garantia 12 meses	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
14	Detector Fetal Portátil	Portátil/Digital/Display	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
15	Esfigmomanômetro Adulto	Analógico/Nylon	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
16	Esfigmomanômetro Infantil	Analógico/ Tecido em Algodão	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
17	Estetoscópio Adulto	Duplo/Auscultador Aço Inoxidável	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
18	Geladeira/Refrigerador	De 260 a 299 L	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

19	Impressora Laser (Comum)	Em linha de produção pelo fabricante; Padrão de Cor: Monocromático; Resolução mínima de 1200x1200 DPI; Velocidade 35 páginas por minuto PPM; Suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; Capacidade de entrada 200 páginas; Ciclo mensal: 50.000 páginas; Interface USB, compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e WIFI 802.11b/g/n; Frente e Verso Automático; Garantia de 12 meses.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
20	Lanterna Clínica	Tipo LED	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
21	Mesa de Escritório	02 gavetas/ Madeira/ MDP/MDF/Similar/ Simples	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
22	Mesa Ginecológica	Móvel/ Madeira com gabinete/Portas e gavetas	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
23	Mesa para refeitório	Fixo/ 06 assentos	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
24	Nebulizador portátil	Compressor/ 01 (uma) saída simultânea	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
25	No-break (Para Computador/ Impressora)	Potência nominal:1,2KVA; Potência real mínima de 600W; tensão entrada 115/127/220V (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de Saída:110/115 ou 220V ( a ser definida pelo solicitante); Alarmes Audiovisual; Bateria Interna selada; Autonomia a plena carga: mínimo 15 min.; no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; garantia de 12 meses.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
26	Otoscópio Simples	Fibra Óptica/ Halógena - Xenon Mínimo de 05 a 10 Espéculos Reutilizáveis	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
27	Papagaio	Aço inoxidável	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
28	Suporte de Soro	Pedestal / Aço Inoxidável	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
29	Televisor	De 39" até 41"; USB; LED; conversor digital; Entrada: HDMI; Full HD	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
30	Veículo de Passeio – Transporte de equipe (5 pessoas, 0km)	Motorização 1.0 a 1.3; Bicombustível; 04 portas; 05 lugares; freios ABS e Airbeg DUP; Câmbio manual; Direção hidráulica/elétrica; Distância entre eixos mínima de 2.370 MM; Ar condicionado; Trio elétrico (Trava, vidro, alarme)	01 unid.	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.985,00

**5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto**

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

5.2 O prazo de entrega dos bens/materiais/serviços será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMGA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega dos bens/materiais/serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos bens/materiais/serviços será na sede da SEMSA, sito Rua Lauro Sodré, s/nº Bairro Esperança CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Setores que serão disponibilizados.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

**6. Obrigações da Contratada**

6.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

6.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

6.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

6.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como cabeamento de fibra ótica, instalações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

6.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

6.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.11 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.13 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

6.14 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

6.15 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.16 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

6.17 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

- 6.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 6.19 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 6.20 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 6.21 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

### **7. Obrigações da Contratante**

- 7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 7.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 7.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 7.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 7.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 7.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

### **8. Gestão e Fiscalização**

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
  - b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
  - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
  - d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
  - e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
  - f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
  - g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
  - h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

#### **9. Dotação Orçamentária**

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMSA\_ para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**10 301 0004 1.007 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE**

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

10010000 Recurso ordinário

12140000 Transferência SUS bloco de custeio

12900000 Outros recursos vinculados a saúde .

**10 301 0004 2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS**

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

12110000 Receita de imposto e transferência de saúde

12140000 Transferência SUS bloco de custeio

#### **10. Pagamento**

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº\_\_

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **11. Reajuste**

---

11.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

### **12. Penalidades e Sanções Administrativas**

---

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA\_ poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA\_ ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

---

**13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.**

---

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**14. Declaração do Solicitante**

---

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

---

Lidinea Rodrigues do Nascimento  
Chefe Núcleo Administrativo Financeiro – FMS  
Decreto Nº 181/2021

---

Glaiton Jean da Silva Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. nº 04/2021